



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT**  
(Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro de 2015)

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008 DE 12 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a tipificação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs e programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sorriso/MT.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal vigente, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e por seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente nos arts. 86, 88, 90 e 91, que dispõem sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o registro das entidades de atendimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que, conforme o art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis da política de atendimento;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT**

(Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro de 2015)

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 164/2014 do CONANDA, que estabelece normas para registro e fiscalização das organizações não governamentais e entidades que desenvolvem programas de atendimento à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, classificar e qualificar a rede de atendimento às crianças e adolescentes no município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a tipificação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs e programas que desenvolvem ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sorriso/MT, para fins de registro junto ao CMDCA.

**Art. 2º** As entidades e programas serão classificados pelo CMDCA conforme a natureza do atendimento prestado, podendo enquadrar-se nas seguintes tipificações:

- I – Promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;
- II – Atendimento socioassistencial voltado à criança, adolescente e suas famílias;
- III – Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- IV – Programas socioeducativos em meio aberto;
- V – Programas de formação, qualificação e inclusão social de adolescentes;
- VI – Ações de educação, cultura, esporte, lazer e cidadania voltadas à infância e adolescência;
- VII – Programas de prevenção às violências e violações de direitos;
- VIII – Serviços de acolhimento institucional ou familiar;
- IX – Programas de atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- X – Outras modalidades de atendimento que venham a ser reconhecidas e deliberadas pelo CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT**  
(Lei Complementar n° 236, de 08 de dezembro de 2015)

**Art. 3º** A tipificação das entidades e programas será realizada no momento do registro ou renovação junto ao CMDCA, com base nas informações apresentadas pela organização e na análise técnica realizada pelo Conselho.

**Art. 4º** A classificação poderá ser revista pelo CMDCA sempre que houver alteração na natureza das atividades desenvolvidas pela entidade.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso – MT, 12 de março de 2026.

**Renato Ferreira Silva**

Presidente do CMDCA